



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilberto Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, nos termos §1º do artigo 45, Lei Orgânica do Município, resolvi **VETAR parcialmente** o Projeto de Lei nº 046/2020, que “**Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal da Internet, e da outras providências**”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 046/2020, advindo do Poder Legislativo, busca obrigar o Poder Executivo a disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os dados dos Conselhos Municipais.

Tal iniciativa foi apresentada sob a justificativa de dar publicidade aos atos praticados pelos Conselhos Municipais.

Todavia, o Projeto de Lei ora em comento, prevê no inciso V do artigo 1º, a disponibilização das atas das reuniões, o que vai de encontro ao princípio da publicidade administrativa, uma vez que as próprias resoluções aprovadas já são resumos das atas.

Nesse cenário, vislumbra-se que, na prática, a publicização constante no Projeto de Lei nº 046/2020 configura verdadeiro excesso de publicidade, pois as resoluções aprovadas demonstram, em resumos, o que foi decidido em ata.

Desta forma, vislumbra-se que o projeto é contrário ao interesse público, razão pela qual DECIDO pelo VETO o inciso V, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 046/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2020.

Eduardo Rodrigues Renda